



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.545/2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR
PARCERIA, REPASSAR RECURSOS AO
CONSEPRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CEZER GASTALDO, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar o valor de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais) ao Conselho Municipal de Segurança Pública - CONSEPRO, de União da Serra, RS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.845.811/0001-47, visando a manutenção, aquisição de produtos e custeio dos serviços de segurança oferecidos à comunidade.

Parágrafo único. O repasse será realizado após a assinatura do termo de parceria, e poderá se dar de forma integral ou em parcelas, dentro do prazo estabelecido no cronograma de execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação do plano de trabalho, além de atender os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 2º Servirá de recursos para a cobertura do referido Projeto de Lei as dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º A entidade beneficiada com o repasse constante desta Lei, deverá prestar contas ao Poder Executivo da aplicação dos recursos, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da parceria.

Parágrafo único. Após a aprovação do relatório de prestação de contas no âmbito do Poder Executivo, será dado ciência ao Poder Legislativo.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA - RS, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

CEZER GASTALDO
PREFEITO MUNICIPAL

REGITRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jaqueline Gastaldo Bison

Secretária Municipal da Administração

A presente Lei permanecerá afixada no Quadro Mural

da Prefeitura Municipal em lugar público e visível

Pelo Período de 27.10 a 10.11.22